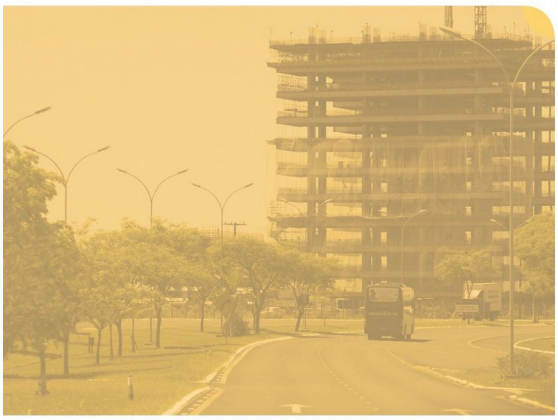

Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNILA

ANO	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
X	425	22 de fevereiro de 2019

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO	2274198	TEC. DE LABORATORIO AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/01/2019 a 19/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA	1196408	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	04/02/2019 A 10/02/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
ZUELZER VIEIRA JUNIOR	2146236	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	02/02/2019 a 23/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
THAMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI	2139712	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	09/01/2019 a 23/01/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ	1551422	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/01/2019 a 07/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MICHELLI BONETE	2146535	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/01/2019 a 10/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ELIANE DELGADO RODRIGUES	1841233	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	11/02/2019 a 02/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES	2212050	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/02/2019 a 18/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SIMONE APARECIDA GARCIA	1277840	ADMINSITRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/02/2019 a 16/02/2019	Artigos 202e 203 da Lei 8.112/90
PALOMA DE PAULA COSTA GRUIMARAES	2139348	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	04/02/2018	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90

PORTARIA UNILA Nº 75, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/90; e o processo 23422.001927/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2019, o servidor DIEGO AGUIR SELZLEIN, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1841210, nomeado pela Portaria UNILA nº 14/2011, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2011, s. 2, p. 15, na vaga de código nº 905031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 76, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.001849/2019-68,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de fevereiro de 2019, a pedido, a servidora IVANIR DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2277836, da função de Chefe da Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código FG-4, designada pela Portaria UNILA nº 180/18, publicada no DOU de 29 de março de 2018, s. 2, p. 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 77, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.01705/2019-76,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2019, a servidora JÉSSICA GLORIA JORGE BATISTA, Técnica de Laboratório-área, SIAPE 1112758, da função de Chefe do Laboratório de Física, código FG-4, designada pela Portaria UNILA nº 1.192/14, publicada no DOU de 4 de dezembro de 2014, s. 2, p. 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 78, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002180/2019-55,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, o servidor DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO, SIAPE 2086741, Professor do Magistério Superior, do cargo de Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, nomeado pela Portaria UNILA nº 1.401/16, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, s. 2, p. 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA UNILA

I - Na Portaria UNILA nº 60/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 422, de 13 de fevereiro de 2019, p. 5, onde se lê "de quatro horas diárias e vinte horas semanais para oito horas diárias e quarenta semanais", leia-se "de quatro horas diárias e vinte horas semanais para seis horas diárias e trinta semanais".

PORTARIA PROGEPE Nº 279/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001205/2019-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora IVANIR DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2277836, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 280/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19 tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001248/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor SEBASTIAO MARCOS DE SOUZA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2143796, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 281/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001206/2019-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DENISE SAYURI ODA NAMPO, Assistente em Administração, SIAPE 1995553, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 282/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.002026/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora LEILA YATIM, Assistente em Administração, SIAPE 2145929, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 283/2019, 21 DE FEVEREIRO DE

2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001094/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor PATRICK BIESDORF, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2139299, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 284/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11092,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, como substituto da titular do cargo da Chefe da Coordenadoria de Extensão, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 285/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11096,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1873756, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Laboratório de Computação de Alto Desempenho, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 286/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 277/19, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.002021/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LEILA YATIM, Assistente em Administração, SIAPE 2145929, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

EDITAL PROGRAD N. 029 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas que visem a concessão de apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas aos componentes curriculares regulares, integrantes do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 O PVCC objetiva viabilizar a realização de Atividades de Campo e Visitas Curriculares, não rotineiras, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ofertados no primeiro semestre de 2019.

1.3 Toda a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos para as Atividades de Campo e Visitas Curriculares do PVCC devem ser solicitadas aos Departamentos Administrativos dos Institutos, que poderão viabilizar a compra dos mesmos via Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações (PROAGI/CCCL), não sendo, portanto, objeto do presente Edital.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É responsabilidade do docente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do município sede do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.1.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.2 Para fins deste Edital, compreende-se como Visitas Curriculares, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece os subsídios necessários.

2.2.1 As atividades a que se referem os itens 2.1 e 2.2 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;

II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;

III. verificar se os discentes envolvidos nas atividades estão assegurados;

IV. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

V. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

VI. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

I. enviar as propostas conforme as regras desse edital;

II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;
IV. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;
V. devolver os recursos financeiros não utilizados;
VI. realizar outras atividades correlatas;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC, no primeiro semestre de 2019, será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 Cada proposta beneficiada pelo PVCC poderá ser financiada, com os seguintes valores:

a) Até o valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), quando a solicitação for para apenas um componente curricular;

b) Até o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), quando a solicitação for para dois ou mais componentes curriculares.

4.2.1 Fazem parte do cálculo dos valores das alíneas a e b do item 4.2:

I. bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, no valor de até R$ 70,00 por pessoa.

II. transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

III. diárias para estudantes, conforme item 5.1.4.3 deste Edital.

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre, independente do número de docentes que o ministrem.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que realizada por um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela atividade e pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC, conforme o item 1.2, e de acordo com o explicitado no formulário de previsão de gastos (anexo I), nos limites do que tenha sido aprovado pela PROGRAD.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de atividade já beneficiada com depósito de recursos financeiros do PVCC, deverá ser efetivada a devolução total do recurso recebido. O docente deverá enviar, via correio eletrônico institucional: prograd.daad@unila.edu.br, ao DAAA/PROGRAD, o Termo de Devolução de Recurso (anexo VI), em até sete dias a partir do cancelamento da viagem.

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, será enviado ao DAAA/PROGRAD, pelo endereço acima.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, no valor de até R$ 70,00 por pessoa.

5.1.2 Transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

5.1.2.1 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (cf. anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente, através do envio do anexo I - Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - ao DAAA/PROGRAD.

5.1.2.2 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.1, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.4 Custeio de Diárias para discentes

5.1.4.1 Entende-se por diária com pernoite apenas as referentes aos dias em que o discente pousa no local da atividade, noites em viagem no veículo não contam como pernoite.

5.1.4.2 Considera-se uma diária o acúmulo de 24 horas de viagem, calculadas a partir do horário de embarque. O horário que exceder ao múltiplo de 24 horas, caracterizará nova diária e não uma fração de diária.

5.1.4.3 O valor máximo das diárias sem pernoite é de R$ 50,00 por pessoa e o valor máximo da diária com pernoite é de R$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com bilhetes de ingressos em estabelecimentos de interesse, com transporte e com diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos não será financiado por recursos do PVCC, mas por recursos da PROGRAD, desde que o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá abrir processo no Departamento Administrativo do Instituto e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.

5.3.1 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.2 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	19/02/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	19/02 a 25/03/2019
III - Período para análise das propostas	26/03 a 02/04/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	03/04/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	04 a 08/04/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	09 e 10/04/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	11/04/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	11/04/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem

X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de abril
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	Até dia 15 do mês de maio (previsão)
XII – Período de execução das propostas	15/05/2019 – 30/06/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	15/07/2019

6.1 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações na data programada para pagamento.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

I. ser docente efetivo da UNILA;

II. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação, sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC;

III. apresentar a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma/roteiro e resultados esperados, conforme Anexo I deste Edital;

IV. anexar todos os formulários discriminados, no item 8.2 deste Edital;

V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;

VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente.

VII.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 7.1.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva entre os dias 19 de fevereiro e 25 de março de 2019.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.

III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no item 8.1.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem as informações contidas nos arquivos que anexar pelo Sistema Inscreva;

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta, excetuando-se os contemplados no item 8.10;

II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;

III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).

IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do item 8.7 que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do item 8.7 terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 Para fins de classificação das propostas, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

I. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;

II. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;

III. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios;

IV. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório.

9.3 Os proponentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em edições anteriores, serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

9.4 Caso persistam situações de empate, após atendido o disposto nos itens 9.2 e 9.3, serão considerados:

I. a maior carga horária prática;

II. a maior carga horária total;

III. a proposta com maior número de discentes contemplados;

IV. docente que ministrou mais vezes o referido componente curricular, sendo válido o proponente principal, para as propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares.

9.4.1 No caso de propostas conjuntas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, será realizada a média da carga horária prática, da carga horária total e do número de discentes matriculados entre componentes obrigatórios e optativos.

9.5 As limitações do contrato de transporte vigente nesse primeiro semestre de 2019 serão respeitadas e, portanto, serão

consideradas pela PROGRAD para avaliação e classificação das propostas.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão atendidas prioritariamente até duas propostas do PVCC por Instituto, conforme classificação final.

10.2 Depois de atendidas duas propostas de cada Instituto, os recursos financeiros serão distribuídos em cotas proporcionais ao número de demanda das propostas classificadas de cada Instituto.

10.2.1 O valor dos recursos financeiros que serão destinados a cada Instituto será calculado a partir de uma equação que leva em conta o número de propostas classificadas provenientes de cada Instituto, o número do total de propostas classificadas e o valor total do recurso financeiro, de acordo com a equação:

$$V_I = \frac{N_I}{N_{Total}} \cdot V_{Total}$$

V_I = Valor destinado a cada Instituto

N_I = Número de propostas classificadas por Instituto

N_{Total} = Número Total de Propostas Classificadas

V_{Total} = Valor total do recurso financeiro

10.2.2 Os recursos financeiros serão distribuídos seguindo a ordem de classificação até que as propostas possam ser atendidas em seu valor integral.

10.2.3 Uma vez que uma proposta não possa ser atendida em sua totalidade, o valor excedente, quando for o caso, será somado aos valores excedentes provenientes dos outros Institutos, e destinados ao Instituto com maior demanda de propostas classificadas ou, à proposta em que o valor faltante seja mais próximo.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, no dia 03 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

12.2 A interposição de recursos deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível Sistema Inscreva entre os dias 04 e 08 de abril de 2019, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

12.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

12.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

12.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 11 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

13. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 11 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

13.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 15 de maio a 30 de junho de 2019.

14 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

14.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme itens 8.8, 8.9 e 8.10, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 14.1), tal viagem será cancelada.

14.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

I. dispor do Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura de todos os participantes, antes do início da viagem (Anexo IV);

II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 14.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);

III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;

IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);

V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;

VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);

VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso (cf. anexo IV);

VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;

IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

14.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 14.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

14.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de constas será realizada somente no Sistema Inscreva disponível para esse fim, nele serão incluídos o relatório das atividades, conforme solicitado, a declaração de gastos e os anexos que compõem a comprovação documental.

15.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

15.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

15.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);

II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);

III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V)

IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;

V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;
VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.
15.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.
16.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.
16.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
16.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC Geral;
b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;
c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;
e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento
f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro
g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

ANEXO I

Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral

1. Identificação Geral da Proposta

Componente(s) Curricular(es):

Curso:	Instituto:

Tipo de atividade: ☐ Atividades de Campo ☐ Visitas Curriculares

Cidade/ Estado/País:

Edital:

Nº total de discentes matriculados:	Nº de discentes participantes da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:

Valor total desta proposta:

Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:

2. Identificação do Docente Proponente

Nome completo:		SIAPE:
Telefone:	E-mail:	
RG:	CPF:	
Banco:	Nº Agência:	Conta corrente:

3. Demais docentes envolvidos

Nome completo:	SIAPE:

4. Apresentação da Proposta

4.1 Local de Realização da Atividade:

Cidade:	Estado:	País:

4.2. Introdução/ Resumo:

4.3. Objetivos/Justificativa:

4.4. Metodologia:

4.5. Cronograma/Roteiro

Data	Horário	Local	Descrição da Atividade realizada (especificar desde o momento da saída até o momento de retorno)
			Saída de Foz do Iguaçu-PR
			Previsão de chegada em Foz do Iguaçu-PR

4.6. Resultados esperados:

5. Recursos Financeiros

5.1. Transporte

Modalidade de transporte: ☐ Diárias Locais ☐ Fretamento Local ☐ Serviços de transporte por km rodado

Tipo de transporte: ☐ Ônibus (42 lugares) ☐ Micro-ônibus (22 lugares) ☐ Van (15 lugares)

Caso seja solicitado mais de um transporte, apresentar justificativa:

Orçamento para Transporte:
*Obs.: Usar a tecla TAB para mudar de célula
* Atenção: Para preencher a tabela a seguir, é necessário ler o Anexo III

Tipo de Contrato	Referência (Local/Tempo)	Tipo de Transporte	Valor	Km ou n° de dias	Valor Total
Fretamento Local (Foz do Iguaçu, Ciudad del Leste/PY, Puerto Iguazu/ARG)	5 horas	Ônibus	R$ 812,50		R$ 0,00
		Micro-ônibus	R$ 575,00		R$ 0,00
		Van	R$ 487,50		R$ 0,00
	10 horas	Ônibus	R$ 1.450,00		R$ 0,00
		Micro-ônibus	R$ 1.025,00		R$ 0,00
		Van	R$ 787,50		R$ 0,00
Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros por km rodado	Intermunicipais	Ônibus	R$ 6,95		R$ 0,00
		Micro-ônibus	R$ 5,33		R$ 0,00
		Van	R$ 3,65		R$ 0,00
	Interestaduais	Ônibus	R$ 6,90		R$ 0,00
		Micro-ônibus	R$ 5,45		R$ 0,00
		Van	R$ 3,83		R$ 0,00
	Internacionais	Ônibus	R$ 7,76		R$ 0,00
		Micro-ônibus	R$ 6,08		R$ 0,00
		Van	R$ 4,38		R$ 0,00
VALOR para custeio de transporte (sem diárias)					R$ 0,00

* Para o cálculo do custeio TOTAL da viagem será somado, ao VALOR acima, as cifras referentes à(s) diária(s) do frete nos destinos das viagens. Assim, após 24 horas corridas a partir do horário de chegada no destino, caso ainda não tenha iniciado o retorno à Foz do Iguaçu, acrescenta-se o valor referente a uma diária. Esse cálculo é de responsabilidade da DITRAN e, portanto, não deve ser previsto no presente formulário.

5.2. Diárias e Ingressos

Item	Local visitado	Qtde	Valor unitário	Total
Diárias				R$ 0,00

Ingressos				R$ 0,00
Total		---	---	R$ 0,00

5.3. Recursos Financeiros – Total	
Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	** Erro na expressão **
Diárias	R$ 0,00
Ingressos	R$ 0,00
Total	** Erro na expressão **

Estou ciente que:

* Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;
* Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;
* Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;
* Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.

Foz do Iguaçu, ____ de ____de 201___

_____
Docente Proponente

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM FROTA PRÓPRIA DA UNILA

Conforme item 5.1.2.1 e 5.1.2.2, deste Edital.

Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo V deste Edital.

Mesorregião do Oeste Paranaense	
Microrregião de Cascavel	Anahy • Boa Vista da Aparecida • Braganey • Cafelândia • Campo Bonito • Capitão Leônidas Marques • Cascavel • Catanduvas • Corbélia • Diamante do Sul • Guaraniaçu • Ibema • Iguatu • Lindoeste • Nova Aurora • Santa Lúcia • Santa Tereza do Oeste • Três Barras do Paraná
Microrregião de Foz do Iguaçu	Céu Azul • Foz do Iguaçu • Itaipulândia • Matelândia • Medianeira • Missal • Ramilândia • Santa Terezinha de Itaipu • São Miguel do Iguaçu • Serranópolis do Iguaçu• Vera Cruz do Oeste
Microrregião de Toledo	Assis Chateaubriand • Diamante d'Oeste • Entre Rios do Oeste • Formosa do Oeste • Guaíra • Iracema do Oeste • Jesuítas • Marechal Cândido Rondon • Maripá • Mercedes • Nova Santa Rosa • Ouro Verde do Oeste • Palotina • Pato Bragado • Quatro Pontes • Santa Helena • São José das Palmeiras • São Pedro do Iguaçu • Terra Roxa • Toledo • Tupãssi

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM NECESSIDADE DE FRETAMENTO

As Atividades de Campo ou Visitas Curriculares que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário, conforme valores abaixo. O custeio do transporte deverá constar na proposta do PVCC. Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo IV deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado
1	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 6,95
2	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, localizada na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 7,76
3	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 6,90
4	Diária local (viagem) de veículo tipo ônibus.	Diária	R$ 750,00
5	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 812,50
6	Fretamento local, dez horas, veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 1.450,00
7	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 5,33
8	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA.	Km rodado	R$ 6,08
9	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 5,45
10	Diária local (viagem) de veículo tipo micro-ônibus.	Diária	R$ 525,00
11	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 575,00
12	Fretamento local, dez horas, veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 1.025,00
13	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 3,65
14	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 4,38
15	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R$ 3,83
16	Diária local (viagem) de veículo tipo van.	Diária	R$ 392,50
17	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 487,50
18	Fretamento local, dez horas, veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R$ 787,50

ANEXO III

LISTA DE PASSAGEIROS PARA LIBERAÇÃO DA VIAGEM				
Destino: _____ Responsável: _____ Telefone: _____		Saída:	_____	
		Retorno:	_____	
Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade	Nº Doc. / Órgão emissor
01				
02				
03				
04				
05				

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO, DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS E INGRESSOS E DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - PVCC

1 TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES

Eu, discente do curso de _____, da UNILA, declaro estar ciente dos objetivos da atividade pedagógica e do roteiro a ser cumprido no(s) destino(s) de _____, a ser realizada no período entre __/__/_____ e __/__/____, sob a responsabilidade do (a) docente(a) _____.

Declaro também que assumo o compromisso de colaborar para a boa realização da atividade, estando de acordo com as normas de participação estabelecidas a seguir:

I. Portar documentos de identificação, originais (RG ou CRMN);
II. Levar roupas e acessórios adequadas ao clima e às atividades que serão desenvolvidas;
III. Evitar uso de acessórios de valor;
IV. Comunicar, aos professores responsáveis, possíveis

problemas de saúde;
V. Incluir na bagagem medicamentos de costume e/ou receita médica;
VI. Não portar substâncias ilícitas (inclusive bebidas alcoólicas);
VII. Estar ciente que a viagem é de estudos com dinheiro público e que há a necessidade de comprovar a atividade pedagógica desempenhada, sendo indispensável a assinatura das listas de presença nas atividades desenvolvidas pelo(s) docente(s);
VIII. Caso tenha recebido o recurso para custeio das diárias e não participe da atividade de campo ou visita curricular, devolver os recursos à UNILA, via GRU;
IX. Estar ciente que as atividades serão avaliadas pelos docentes e poderão compor a nota semestral do discente;
X. Realizar, até dois dias após o término da atividade/viagem, a avaliação da mesma, conforme
formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;
XI. Comunicar ao professor e à Coordenação do respectivo curso de graduação, caso ocorram problemas de ordem disciplinar;
XII. Não separar-se do grupo durante as atividades preestabelecidas para realizar atividades particulares, ou outras, sem a prévia e evidente comunicação e autorização do professor responsável;
XIII. Colaborar para a preservação do veículo e outros materiais utilizados durante a viagem, sob a pena de arcar com o prejuízo causado.
XIV. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor – início/término das atividades, saída/retorno do transporte.
XV. Caso ocorra o atraso do discente para qualquer atividade, arcar com as consequências acarretadas pelo atraso;
XV. Estar ciente que é proibido o transporte de pessoas estranhas a atividade ou que não estejam vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) que é (são) objeto(s) da proposta;
XVI. Estar ciente de que o docente responsável decide e responde por imprevistos ao longo da atividade pedagógica.

2 TERMO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R$ _____, referente à(s) diária(s) da atividade do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ____/____/_____ e ____/____/_____.

3 TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE INGRESSOS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R$ _____, para pagamento de bilhetes de ingresso em locais de realização das atividades do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ____/____/_____ e ____/____/_____.
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

ASSINATURAS

Nome	Declaro cumprir as obrigações dispostas no Termo de Compromisso		Recebimento de diária(s) Data: ____/____/____ Valor Total: R$ _____		Recebimento de Ingresso(s) Data: ____/____/____ Valor Total: _____	
	Data	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura

ASSINATURAS

ome	Atividade 1: Data: ___/___/___	Atividade 2: Data: ___/___/___	Atividade 3: Data: ___/___/___
	Assinatura	Assinatura	Assinatura

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAGEM - *FRETAMENTO*	
Empresa:	
Responsável pela viagem:	
Destino:	
Data saída:_____/_____/_____hora saída:_____: _____Data chegada:_____/_____/ _____hora chegada:_____:_____	
Data retorno:___/_____/_____hora saída:____:____Data chegada ____/___/_ _____hora chegada: _____:_____	
( ) Van ( ) Micro-ônibus ( ) Ônibus	
Hodômetro Total	
Km Inicial (saída da origem):	Km final (chegada à origem):
Deslocamento local	
Km Inicial (início atividades):	Km final (final atividades):
Veículo:_____Placa:_____ _____Ano Fabricação:_____	
Motorista 1:_____	
RG:_____	
Motorista 2:_____	
RG:_____	
Observações / Sugestões / Reclamações:	
Foz do Iguaçu, _____ de _____de____	
_____ *Docente responsável pela viagem*	_____ *Motorista da empresa contratada*

ANEXO VI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Eu,_____, RG_____, declaro que recebi o valor de R$_____, referente ao Programa de Apoio à Vivência dos Componentes Curriculares.

A atividade pedagógica não será mais realizada e todo o valor recebido será devolvido para a UNILA, via Guia de Recolhimento da União.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do docente e SIAPE

ANEXO VII

Relatório de Atividades e Prestação de Contas de viagem – Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC

1. Dados gerais	
Componente(s) Curricular(es):	
Curso:	Instituto:
Tipo de atividade: ☐ Atividades de Campo ☐ Visitas Curriculares	

Local de realização:	
Nº total de discentes que efetivamente participaram da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:
Docente proponente:	SIAPE:
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:	
2. Resultados (descrever os resultados obtidos, se atingiu os objetivos propostos e a importância para o(s) componente(s) curricular(es) e para os discentes)	
3. Avaliação (avaliar o desenvolvimento da proposta e relatar potencialidades e eventuais dificuldades enfrentadas)	
4. Relato sintético das atividades de maior conexão com a formação discente no curso	
5. Observações	
6. Gastos efetivos	
Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	
Diárias	
Ingressos	
Total	R$
7. Devolução de valores	
Há algum valor a ser devolvido: ☐ Sim ☐ Não	
Caso a pergunta anterior seja positiva, informe o valor a ser devolvido via Guia de Recolhimento à União – GRU: R$ _____	
8. Imagens da viagem (Inserir abaixo as imagens que deseja compartilhar com a PROGRAD/UNILA)	

EDITAL PROGRAD N°030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN Nº 016/2013, de 30 de agosto de 2013, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA Nº 394 de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional exclusivamente de alunos regulares matriculados em curso de graduação da Unila, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural, realizados no Brasil ou em países da América Latina e Caribe, nos meses de abril a julho de 2019.

1.2.2 Serão apoiados por esse Edital, os trabalhos que estejam diretamente relacionados às pesquisas ou práticas acadêmicas e/ou culturais em andamento nas atividades do discente, inseridas na matriz curricular do curso em que está regularmente matriculado, nas atividades desenvolvidas dentro de um componente curricular do curso, ou em projetos de ensino ou pesquisa.

1.3 DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 O presente Edital não contempla o financiamento de visitas técnicas ou de pesquisas de campo.

1.3.1.1 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas as atividades de observação *in loco*, que complementam conteúdos curriculares obrigatórios.

1.3.1.2 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo a observação de fatos ou fenômenos, ou a coleta de dados referentes aos mesmos, in loco, que complementam os conhecimentos curriculares obrigatórios.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de apoio à participação em eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1. A definição dos valores para custeio das diárias e do transporte estará de acordo com as tabelas abaixo:

I. Diárias (concessão máxima de 4 diárias):

Localidade	Valor
Países da América Latina e Caribe	R$ 100,00
Capitais nacionais	R$ 80,00
Demais localidades nacionais	R$ 60,00

II. Transporte:

Local de realização do evento	Valor
Eventos realizados em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km	R$ 100,00
Eventos realizados nas regiões Sul e Sudeste e Estado do Mato Grosso do Sul	R$ 500,00
Eventos realizados nos demais Estados do Brasil	R$ 800,00
Eventos no exterior realizados a uma distância de 151 Km a 700 Km da Unila	R$ 400,00
Eventos no exterior realizados a uma distância de 701 Km a 1400 Km da Unila	R$ 900,00
Eventos no exterior realizados a uma distância acima de 1401 Km da Unila	R$ 1.200,00

III. Inscrição:

Inscrição	Valor
O valor solicitado deverá ser o mesmo informado no material de divulgação do evento (site, folder, etc).	Até o limite de R$ 500,00

3.1.1 O critério para a definição das distâncias definidas nos itens anteriores será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Mapas, disponível em www.google.com.br/maps.

3.2 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

3.3 Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento.

3.4 As despesas de translado e táxi já estão incluídas no valor do transporte, conforme o item 3.1, inciso II.

3.5 Os recursos serão depositados em nome do beneficiado(a), na conta-corrente informada no ato da submissão da solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

Atividades		Prazos
I	Publicação do Edital para Submissão de Propostas.	20/02/2019
II	Período de realização dos eventos.	abril a julho
III	Período para submissão de solicitações.	20/02 a 18/03/2019
V	Publicação do Edital com o resultado preliminar.	20/03/2019
VI	Período para interposição de recurso administrativo.	20 e 21/03/2019
VIII	Publicação do resultado dos recursos administrativos.	22/03/2019
IX	Publicação do resultado final.	22/03/2019
X	Período para assinatura e envio do Termo de Compromisso	25/03 a 26/03/2019
XI	Entrega da prestação de contas, conforme o item 11.	10 (dez) dias corridos após o término do evento

4.2 Cronograma de pagamento, conforme entrega da carta de aceite:

Prazo de entrega da carta de aceite	Previsão de pagamento
Até 26/03/2019	Primeira quinzena de abril
Até 26/04/2019	Primeira quinzena de maio
Até 26/05/2019	Primeira quinzena de junho
Até 26/06/2019	Primeira quinzena de julho
Até 26/07/2019	Primeira quinzena de agosto

4.3. Caso a carta de aceite seja entregue após o dia 26 de cada mês, conforme o item 4.2, a solicitação será encaminhada para pagamento no mês subsequente.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o primeiro semestre letivo de 2019.

5.1.2 O discente será contemplado com auxílio para diárias, transporte e inscrição apenas uma vez durante o ano letivo de 2019, independente dos valores solicitados ou utilizados, na primeira solicitação deferida.

5.1.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anterior(es), automaticamente, desclassificada(s).

5.1.4 Só será contemplado com auxílio um discente para cada trabalho a ser apresentado. Em trabalhos nos quais mais de um autor solicitar o auxílio os mesmos concorrerão, primeiramente entre si, nos mesmos critérios do item 7 desse edital, e o discente preliminarmente classificado participará da classificação final.

5.1.5 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro destinado ao custeio do transporte, diárias e inscrição para um único discente e evento, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo ou demais autores.

5.1.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

5.1.7 Para concessão do apoio financeiro, o trabalho a ser apresentado deve estar em consonância com o item 1.2.2 desse Edital.

5.1.8 Discentes que estejam cursando a graduação na UNILA e, simultaneamente, a pós-graduação na UNILA, ou em outra Instituição, não terão direito a utilizar os recursos financeiros objeto desse Edital, devendo solicitá-los no programa de Pós-Graduação ou na Instituição na qual está matriculado.

5.1. Este Edital não contempla os discentes que estejam em Mobilidade Acadêmica.

5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do discente que:

I. Cumprir as regras e prazos estabelecidas pela Resolução CONSUN Nº 016/2013 e por esse Edital;

II. Não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;

III. Realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos, conforme item 6.1;

IV. Preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação do auxílio, disponível em https://inscreva.unila.edu.br;

V. Não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado em 2018.2.

5.2.2 Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente no sistema eletrônico Inscreva, disponível no endereço eletrônico https://inscreva.unila.edu.br/

5.2.3 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

5.2.4 Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio, o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail prograd.daad@unila.edu.br, através do seu e-mail institucional da UNILA.

5.2.5 O cumprimento do inciso II, do item 5.2.1 deste Edital, será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no sistema eletrônico Inscreva, disponível no endereço eletrônico https://inscreva.unila.edu.br/, do dia 20 de fevereiro de 2019 até as 15hs00 do dia 18 de março de 2019, onde deverá anexar os seguintes documentos:

III. cópia digitalizada do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;

IV. fôlder, sitio eletrônico ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (valor da inscrição, denominação, local e período de realização e outros);

V. cópias legíveis digitalizadas do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

VI. carta de recomendação na qual conste a contribuição da participação no evento para a formação acadêmica do discente, elaborada e assinada por um professor do curso de graduação, ou pelo orientador do projeto de ensino, de pesquisa, ou de estágio do qual o discente faz parte;

VII. carta de aceite fornecida pelos organizadores do evento.

6.2 Caso a “carta de aceite” não possa ser entregue (anexada) no ato da solicitação, deverá ser apresentada ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, através do e-mail prograd.daad@unila.edu.br.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A prioridade de atendimento aos discentes que tiverem cumprido o disposto nos itens 5.2.1 e 6.1, seguirá a ordem dos

itens abaixo:
I. discente com maior percentual de carga horária obrigatória de seu curso já cumprida;
II. discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico;
III. discente que tenha sido beneficiado anteriormente com auxílios para participação em eventos, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas, com exceção das referidas na alínea "inciso IV" desse item;
IV. discente com Índice de Rendimento Acadêmico inferior ao Índice de Rendimento Acadêmico médio da turma, calculado conforme descrito no item 7.3, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas.
7.2 Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico médio da turma, será utilizado como referência os índices de rendimento acadêmico dos discentes matriculados no curso, tendo como referência o ano de ingresso na Universidade.
8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO
8.1. Os resultados preliminares das avaliações serão publicados em Edital no dia 20 de março de 2019, no Portal de Editais da Graduação.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.
9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via preenchimento do formulário disponível no anexo I deste edital e deverá ser submetido no sistema eletrônico Inscreva, no endereço https://inscreva.unila.edu.br/, entre os dias 20 e 21 de março de 2019, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.
9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.
9.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.
9.5 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.
9.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.
9.7 O resultado da avaliação dos recursos será publicado em 22 de março de 2019, no endereço eletrônico disponível em www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1 O resultado final das solicitações será publicado em 22 de março de 2019, no Portal de Editais da Graduação.
10.2 O discente que tiver sua solicitação deferida, conforme o edital de resultado final, deverá enviar no sistema eletrônico Inscreva (https://inscreva.unila.edu.br/) entre os dias 25 de março a 26 de março de 2019, o termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme o anexo V deste edital.
10.3. Só serão encaminhadas para pagamento as solicitações que enviarem o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado e a carta de aceite, conforme o cronograma do item 4.2
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
11.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
I. relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, a ser preenchido conforme o formulário disponível no anexo III deste Edital;
II. declaração de utilização dos recursos, a ser preenchido conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital;
III. certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo, sendo a cópia aceita mediante a apresentação do documento original;
IV. bilhetes de embarque referentes as passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos do Edital.
11.2 Os documentos mencionados no item 11.1 deverão ser digitalizados e anexados no sistema eletrônico Inscreva no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.
11.3 O não envio da documentação da prestação de contas, no prazo acima indicado, constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.
11.4 Sete dias após a realização da prestação de contas, se ela for aprovada, o discente receberá da PROGRAD/DAAA, em seu e-mail institucional, um comprovante da aprovação da mesma.
12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES
12.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:
I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução CONSUN Nº 016/2013;
II. por indisponibilidade orçamentária.
12.2 O discente que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
12.3 Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, anexo II deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br - ou, ainda, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).
12.4 A PROGRAD/DAAA fará a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.
12.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento à PROGRAD/DAAA, pelo e-mail - prograd.daad@unila.edu.br - ou, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).
12.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.
13. DAS PUBLICAÇÕES
13.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.
14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).
14.3 A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.
14.4 Incluem-se no presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
b) Anexo II: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de devolução de valores;
c) Anexo III: Relatório de viagem;

d) Anexo IV: Declaração de utilização de recursos para custeio dos gastos com a viagem para apresentação de trabalho em evento;
e) Anexo V: Termo de Compromisso.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu,_____,discente do curso de _____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro à participação em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2019, submetida à apreciação, conforme as normas do Edital PROGRAD nº _____/_____. Para tanto, justifico abaixo, as razões do meu pleito.

Justificativa

Foz do Iguaçu-PR, de_____.

_____
Assinatura do Discente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Nome do Discente:		
Curso de Graduação:		Semestre:
RG ou RNE:	CPF:	
E-mail:		
Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento científico, ou artístico-cultural, de que trata o Edital PROGRAD nº _____/_____ e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia e de que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.		
Foz do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Discente		

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

I - Identificação da Viagem			
Nome			
Curso de Graduação		Matrícula	
Órgão/ Entidade	UNILA		
Endereço			
Complemento			
Telefone			
Período de viagem	_____ / _____ a _____ / _____		
Local	País:	Estado/Província:	
	Município:		
Recursos Utilizados: Auxílio-transporte ( ) Diárias ( ) Inscrição ( ) Outros ( )			
2 – Relatório de Atividades Realizadas			
* Descrever a importância da participação no evento e da apresentação do trabalho para sua formação acadêmica, bem como fazer um breve resumo de cada dia do evento.			
3 – Observações			
4 – Data/Assinatura do Discente			
Foz do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Discente			

Obs.: Anexar a este relatório de viagem, cópia do Certificado ou Declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo. A cópia só será aceita mediante a apresentação do documento original.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS COM VIAGEM PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO

Dados do Discente		
Nome do discente:		
Curso de Graduação:		Semestre:
RG ou RNE:	CPF:	
E-mail:		
Local: País _____ Estado (província) _____ Município(s)_____		
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos (transporte, diárias e/ou inscrição) com viagem para minha participação em evento foram utilizados conforme previsto em Edital.		
Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Discente		

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,matrícula nº _____ e CPF nº_____ discente do curso de _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para participação discente em eventos conforme segue:

a) Caso desista de participar do evento antes de receber repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br, para que o mesmo cancele o repasse dos valores, caso o repasse seja cancelado fico dispensado de apresentar qualquer documento.

b) Se desistir de apresentar o trabalho no Evento, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União – GRU, até dez dias a contar do final do Evento.

c) Tendo apresentado o trabalho e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no Edital PROGRAD Nº 30, item 11. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias a contar da data final do Evento no qual apresentei trabalho, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu débito na Divida Ativa da União. Declaro ainda que não estou matriculado em nenhum programa de pós-graduação na UNILA ou em outra instituição.

Foz do Iguaçu - PR _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Discente

EDITAL PRPPG Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de

fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

b) Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

c) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019: 04 (quatro).

2.1.2 Bolsas do subitem 2.1.1 reservadas para candidatas ou candidatos com necessidade financeira declarada: 02 (duas).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new.

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

b) Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

e) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

f) Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

g) Projeto de Pesquisa do Mestrado;

h) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new.

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado

por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

6.2.1 No descumprimento do item b, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até a efetiva assinatura e entrega do termo de concessão de bolsas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.4, deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.4 A Comissão de Bolsas utilizará a pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, conforme publicado nos editais PPGECI 31/2017 e PPGECI 03/2018.

7.5 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.6 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 20 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new.

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-

Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____,estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) ____, residente no endereço_____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências: 04 (quatro).

2.1.2 Bolsas do subitem 2.1.1 reservadas para candidatas ou candidatos com necessidade financeira declarada: 02 (duas).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

Cópia do CPF;

Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

Projeto de Pesquisa do Mestrado;

Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

6.2.1 No descumprimento do item b, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até a efetiva assinatura e entrega do termo de concessão de bolsas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6 e quadro 01 deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2019 do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 Caso a Comissão de Bolsas decida utilizar os projetos de pesquisa enviados na inscrição para a pontuação dos candidatos, os projetos de pesquisa serão avaliados conforme quadro 01 deste Edital, com as notas de cada item de avaliação por candidato anexadas em ata.

Quadro 01: Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0
Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

7.7 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros,

à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101, térreo na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____, estudante, portadora ou

portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço, _____ tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019 com necessidade financeira declarada: 04 (quatro).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

Cópia do CPF;

Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

Projeto de Pesquisa do Mestrado;

Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* *https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new*

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;
f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;
g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:
a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.
c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.
d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.
e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6 e quadro 01 deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2019 do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 Caso a Comissão de Bolsas decida utilizar os projetos de pesquisa enviados na inscrição para a pontuação dos candidatos, os projetos de pesquisa serão avaliados conforme quadro 01 deste Edital, com as notas de cada item de avaliação por candidato anexadas em ata.

Quadro 01: Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0
Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

7.7 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por

seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura:_____

Local e data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____ ,estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço_____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Biociências.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biociências da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis em 2019: 04 (quatro).

2.1.2 Bolsas do subitem 2.1.1 reservadas para candidatas ou candidatos com necessidade financeira declarada: 02 (duas).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

Cópia do CPF;

Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

Projeto de Pesquisa do Mestrado;

Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* *https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new*

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Biociências;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6 e quadro 01 deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de

acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 Caso a Comissão de Bolsas decida utilizar os projetos de pesquisa enviados na inscrição para a pontuação dos candidatos, os projetos de pesquisa serão avaliados conforme quadro 01 deste Edital, com as notas de cada item de avaliação por candidato anexadas em ata.

Quadro 01: Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0
Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

7.7 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade_____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-

Graduação.
b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.
c) não possuir nenhuma relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.
d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.
e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.
A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.
Assinatura:_____ _
Local e data: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade_____, estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _ _____, residente no endereço_____, tenho necessidade financeira.
Foz do Iguaçu, de de 2019.
(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:
Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.
Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.
Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019 com necessidade financeira declarada: 03 (três).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:
a) Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;
b) Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;
e) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
f) Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;
g) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* *https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new*

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.4, deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.4 De acordo com o Edital 17/2018 –PPGLC, item 8.2, a classificação final no processo seletivo será o critério para a atribuição de bolsas de estudos no primeiro semestre letivo do Programa, 2019.1.A referida classificação encontra-se publicada no Edital 026/2018 – PPGLC.

7.5 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.6 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do

recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, nacionalidade_____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação_____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____, estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço_____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos

Latino-Americanos da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019 com necessidade financeira declarada: 02 (duas).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

Cópia do CPF;

Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

Cópia de Comprovante de Residência recente, dos três últimos meses, (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

Projeto de Pesquisa do Mestrado;

Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* *https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new*

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 As 02 (duas) bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e

Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6 e quadro 01 deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2019 do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 Caso a Comissão de Bolsas decida utilizar os projetos de pesquisa enviados na inscrição para a pontuação dos candidatos, os projetos de pesquisa serão avaliados conforme quadro 01 deste Edital, com as notas de cada item de avaliação por candidato anexadas em ata.

Quadro 01: Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0
Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

7.7 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new.

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em conjunto com a comissão de bolsas do PPG IELA.

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade_____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação_____da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade_____, estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço _____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.
(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA, PPG-ICAL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019: 03 (três).

2.1.2 Bolsas do subitem 2.1.1 reservadas para candidatas ou candidatos com necessidade financeira declarada: 02 (duas).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2018 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new.

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, número da agência e da conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

b) Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;

e) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;

f) Cópia da frente do cartão do banco contendo número da agência e da conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

g) Projeto de Pesquisa do Mestrado na versão entregue para o processo seletivo de ingresso em 2018;

h) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new.

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, PPG-ICAL;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A Comissão de Bolsas poderá utilizar o resultado da classificação do processo seletivo para ingresso em 2018 do Programa de Pós-Graduação como referência para a classificação ou desempate dos candidatos, excluindo-se da lista os discentes que possuem vínculo empregatício ou não que possuem declaração de necessidade financeira da bolsa.

7.6 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.7 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new.

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

10.4 A lista de classificados neste processo poderá ser atualizada posteriormente, a critério da Comissão de Bolsas, para incluir os(as) discentes matriculados em segunda e terceira chamada, caso seja necessário, desde que registrado devidamente em ata de reunião da Comissão.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade_____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação_____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.

c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.

d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.

e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____, estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço_____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível.

b) Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

c) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019 com necessidade financeira declarada: 04 (quatro).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new.

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF/passaporte válido, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;

b) Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);

c) Cópia do CPF/passaporte válido;

d) Cópia do RG para alunos brasileiros;

e) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada (somente para estudantes brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil);

f) Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;

g) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do *link* *https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new*.

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*:

a) Ser aluno regular, brasileiro ou estrangeiro, matriculado no Programa de Pós-Graduação Física Aplicada;

b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

e) Dispender de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em que está matriculado;

f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar, anualmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa;

3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação Stricto Sensu, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.
c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu*.
d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.
e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2019 do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.7 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Incrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new
Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do *Stricto Sensu*	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new.

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão Stricto Sensu da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.
b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.
c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.
10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós- Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*
11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação S*tricto Sensu.*

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, portadora ou portador do CPF _____, estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.
c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.
d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.
e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.
A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.
Assinatura: _____
Local e data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, de nacionalidade _____, estudante, portadora ou portador do documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____, residente no endereço _____, tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

(Assinatura)

EDITAL PRPPG Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – SEGUNDA CHAMADA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada e designada pela Portaria Progepe nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, torna público, pelo presente Edital a convocação para matrícula – segunda chamada do processo seletivo do curso de especialização em em Relações Internacionais Contemporâneas.
1. CONVOCAÇÃO
1.1 Candidatos(as) convocados(as) para matrícula – segunda chamada:

Classificação	Nome	Nota Histórico	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final
43	PEDRO FELIPE MADUREIRA SILVA	7,7	0,0	7,0	6,4
44	ALINNE MISKALO	6,9	0,0	7,0	6,3
45	ROSIANE MARTINS DE OLIVEIRA AVANCINI	8,4	0,5	6,5	6,3
46	BRUNA CAROL NATIVIDADE BRANCO DE CAMARGO	7,8	0,5	6,5	6,2
47	AMABILE CRISTIANE PILLECCO	7,7	0,5	6,5	6,1

2. MATRÍCULA
2.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada presencialmente ou por procuração específica, nos dias 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019, das 9h às 11h30, e das 13h30 às 16h30, na divisão de Pós-graduação Lato Sensu, localizada na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo, sala S001 – Foz do Iguaçu – PR - CEP 85867-900.
2.2 Para realizar a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar cópia simples acompanhada dos originais ou cópia autenticada dos documentos, conforme abaixo:
1. Original e cópia da Cédula de identidade, ou do passaporte, ou do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
2. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros).
3. Original e cópia da Certidão de nascimento, ou da certidão de casamento.
4. Original e cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior.
5. Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação.
6. 1 (uma) foto 3x4 recente.

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

PORTARIA PRPPG Nº 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa os membros para compor a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPG ECI).
A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando: a deliberação da reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil de 18 de Dezembro de 2018, e as disposições contidas na ata nº 06–2018 – Colegiado do PPG ECI,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPG ECI)

I - Katia Regina Garcia Punhagui, Professora do Magistério Superior – Siape 2247142, Presidente;
II - Ana Carolina Parapinski dos Santos, Professora do Magistério Superior – Siape 2937429;
III - Júlio Florez Lopez, Professor do Magistério Superior, Siape 2314646;
IV - Ricardo Oliveira de Souza, Professor do Magistério Superior, Siape 2605733;
V - Walfrido Alonso Pippo, Professor do Magistério Superior – Siape 1117924;
VI - André Jacomel Torii, Professor do Magistério Superior, Siape 1802994 – Suplente;
VII - Edna Possan, Professora do Magistério Superior – Siape 1747524 – Suplente; e
VIII - Marcelo Langner, representante discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Matrícula: 2018101000000383.
Parágrafo único: O Membro discente, em exercício de sua função, não deverá usufruir do benefício de bolsas do Programa Demanda Social.
Art. 2º Dispensar os membros, abaixo relacionados, da comissão mencionada no Art. 1º.
I - Herlander da Mata Fernandes Lima, Professor do Magistério Superior – Siape 197663;
II - Aroldo Galli Caron Neto, Assistente em Administração – Siape 1169533; e
III - Cláudio Neumann Junior, representante discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Matrícula: 2017101000014871.
Art. 3° O prazo de vigência desta Portaria é de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério do presidente.
Art. 4° Fica revogada a Portaria PRPPG nº 06/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 334, de 16/03/2018.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

PORTARIA PRPPG Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de Janeiro de 2017, o Edital nº 01/2018 – Comissão Eleitoral Central, de 02 de Julho de 2018, e a solicitação formalizada pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA),
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA).
I – Ana Carolina Teixeira Delgado (Professora do Magistério Superior)
II – Fernando Gabriel Romero (Professor do Magistério Superior)
III – Gustavo Oliveira Vieira (Professor do Magistério Superior)
IV – Jayme Benvenuto Lima (Professor do Magistério Superior)
V – Lucas Ribeiro Mesquita (Professor do Magistério Superior)
VI – Mamadou Alpha Diallo (Professor do Magistério Superior)
VII – Micael Alvino Silva (Professor do Magistério Superior)
VIII – Paula Daniela Fernandez (Professora do Magistério Superior)
IX – Ramon Blanco (Professor do Magistério Superior)
X – Roberta Sperandio Traspadini (Professor do Magistério Superior)
Art. 2° Convalidar os atos praticados pelo colegiado a partir de 21 de Dezembro de 2018.
Art. 3° Tornar sem efeito a Portaria PRPPG nº 5, de 15 de Fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços n° 424 de 20/02/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

EDITAL 06/2019 – PPGIELA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO FINAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO
ACORDO CAPES/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (CAPES/FA) E
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL CAPES

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, tendo em vista a inexistência de recursos administrativos frente ao resultado preliminar, o resultado final do processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Bolsas de Mestrado - Acordo CAPES/Fundação Araucária (CAPES/FA) e do Programa de Demanda Social CAPES (DS-CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE SOLANGE FILGUEIRAS DA SILVA ALVES	9,5	1º lugar, com bolsa Demanda Social - CAPES
ROGER ADAN CHAMBI MAYTA	9,14	2º lugar, com bolsa do Programa de Bolsa de Mestrado – Acordo CAPES/FA
LINA SOFIA MORA RIOS	9,14	3º lugar, lista de espera
SEBASTIAN MARTIN PEREYRA	8,33	4º lugar, lista de espera
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS	7,95	5º lugar, lista de espera
THIAGO LOPEZ TURCATTI	7,64	6º lugar, lista de espera
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA	7,57	7º lugar, lista de espera
SOLANGE ALAVARCE	7,53	8º lugar, lista de espera

LAURA JANAINA DIAS AMATO